



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

DECRETO Nº 32.255, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0015989/2022, -----

DECRETA:

Art. 1º O inciso I do art. 1º do Decreto nº 31.872, de 15 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º (...)

I - nos dias em que os jogos tiverem início às 13 (treze) horas o expediente será encerrado 1 (uma) hora antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora depois do seu término;

(...)" (N.R)

Art. 2º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 09 de dezembro de 2022 será encerrado 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do jogo, retornando 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos depois do seu término, exceto se o retorno coincidir com o término habitual do horário de expediente.

Parágrafo único. No dia a que se refere o *caput* deste artigo os servidores poderão ser dispensados do retorno ao trabalho, compensando a jornada compreendida entre o horário de retorno do expediente e o de término da jornada de trabalho, mediante autorização da chefia e desde que garantida a manutenção da prestação do serviço.

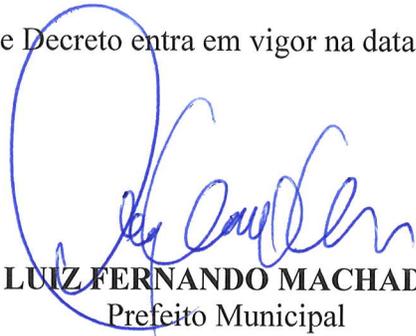
Art. 3º O expediente nas repartições públicas municipais no dia 13 de dezembro de 2022, caso a seleção brasileira de futebol se classifique para a semifinal da **COPA DO MUNDO** de 2022, será encerrado 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos antes do início do jogo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Art. 4º Nos dias a que se referem os artigos 2º e 3º deste Decreto deverão ser observados o que dispõe os artigos 2º e 3º do Decreto nº 31.872, de 2022.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicado na Imprensa Oficial do Município.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil